



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Proc. 68.964

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.464

Prevê publicidade dos medicamentos de uso contínuo, dos insumos disponíveis, dos em falta e do local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de junho de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Municipalidade dará publicidade, em sua página oficial na rede internet e nas unidades de saúde, em local fácil visibilidade e leitura, da relação de medicamentos de uso contínuo, dos insumos disponíveis, dos em falta e do local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Somente após restabelecido o fornecimento a publicidade poderá ser retirada.

Art. 2º. A Municipalidade, ainda, disponibilizará informações à população quanto aos procedimentos para formalizar reclamações sobre a falta de medicamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e catorze (25/06/2014).

GERSON SARTORI
Presidente